



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 11/2020 - PRE/REITORIA/IFPB, de 8 de maio de 2020**

**EDITAL Nº 01/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CURSOS FIC – MODALIDADE EAD**

O Presidente da comissão instituída pela Portaria PORTARIA 11/2020 - PRE/REITORIA/IFPB, de 8 de maio de 2020, constituída pela Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeada pela Portaria Nº 2.832 de 30-11-18, publicada no Diário Oficial da União em 03-12-18, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23381.003810.2020-38, torna público por intermédio deste edital o PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – EaD, Rede e-Tec Brasil, Programa Novos Caminhos, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/novoscaminhos/conheca-o-programa/index.html>.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A participação neste processo seletivo implicará:
  - a) Na concordância expressa e irrevogável com este Edital;
  - b) No conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento; e
  - c) Todos os cursos são de **Formação Inicial E Continuada (FIC)**, ofertados na modalidade a distância, **e não haverá realização de encontros presenciais;**
- 1.2. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição.
- 1.3. O não atendimento das normas deste edital implicará em perda da vaga.

## **2. DOS CURSOS**

- 2.1. Todos os cursos serão ofertados na modalidade de ensino a distância.
- 2.2. É necessário ter computador com acesso a internet, uma vez que as aulas serão executadas exclusivamente online.
- 2.3. Os cursos serão executados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), disponibilizado no endereço eletrônico:  
<https://ava.ead.ifpb.edu.br>.
- 2.4. Os cursos terão início em **30 de maio de 2020**, podendo ser alterado a critério do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 11/2020 - PRE/REITORIA/IFPB, de 8 de maio de 2020**

IFPB ou por força maior.

- 2.5. O aluno matriculado que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) durante a primeira semana de aula, terá sua matrícula cancelada, sendo substituído pelos candidatos da lista de esper.
- 2.6. A média para aprovação deverá ser maior ou igual a 7,0 e frequência mensal registrada no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – Sistec.
- 2.7. O IFPB se reversa o direito de somente realizar os cursos, caso sejam preenchidas 50% das vagas, por curso e por campus, proposta no **Anexo I** deste edital.

### **3. DAS VAGAS**

- 3.1. O quantitativo de vagas, bem como os cursos ofertados e os requisitos básicos estão definidos no **Anexo I**.
- 3.2. As vagas serão preenchidas conforme a ordem de inscrição com apresentação da documentação completa, conforme **item 4.6**.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. As inscrições neste Processo Seletivo **é gratuita**.
- 4.2. No ato da inscrição o candidato deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição.
- 4.3. O (a) candidato (a) interessado (a) em uma das vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverá realizar sua inscrição, exclusivamente pela internet, no **site [ead.ifpb.edu.br](http://ead.ifpb.edu.br)**, no período de **11 de maio, início as 14h:00min de 11 de maio até 20 de maio de 2020, às 23h59min**, conforme cronograma constante no item 9 deste edital, e ter um e-mail válido e ativo.
- 4.4. O candidato poderá inscrever-se em **apenas 1 (um) curso**, e não poderão ter matrículas ativas e simultâneas em cursos ofertados no IFPB, ou em outras instituições, financiadas por intermédio da Bolsa-Formação, conforme disposto na Portaria nº 817/2015;
- 4.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico (**<https://formularioead.ifpb.edu.br/index.php/12816>**) com todos os dados pessoais, escolher o curso, o campus a ser certificado e anexar a documentação completa exigida no **item 4.6**;
- 4.6. **As cópias dos documentos obrigatórios a serem anexados são:**
  - a) **Comprovante de nível de escolaridade de acordo com o curso escolhido**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 11/2020 - PRE/REITORIA/IFPB, de 8 de maio de 2020**

- (declaração, histórico ou certificado), ANEXO I;
- b) Documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
  - c) CPF;
  - d) Número de Identificação Social (NIS/PIS), se houver;
  - e) Comprovante de quitação eleitoral – para maiores de 18 anos (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
  - f) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos).
- 4.7. Todas as cópias dos documentos devem ser legíveis, anexadas por etapas de acordo com o preenchimento do formulário de inscrição. O formato do arquivo pode ser: JPG, JPEG, PNG, BMP ou PDF, com **tamanho máximo de 2MB**.
- 4.8. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. A constatação de informação incorreta de dados implicará no cancelamento da inscrição.
- 4.9. O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos.
- 4.10. Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições, será aceita somente a última inscrição enviada como a inscrição válida para o processo seletivo.
- 4.11. Os polos da Universidade Aberta do Brasil – UAB atuarão como **Polo de Apoio** para atendimento aos alunos, através dos contatos, redes sociais e horários, definidos no **Anexo II**.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1. As vagas serão preenchidas conforme a ordem de inscrição, com apresentação completa dos documentos obrigatórios exigidos no item **4.6**.
- 5.2. Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 11/2020 - PRE/REITORIA/IFPB, de 8 de maio de 2020**

- 5.3. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.
- 5.4. Os candidatos da lista de espera serão convocados por publicação no site: [ead.ifpb.edu.br](http://ead.ifpb.edu.br), e por e-mail cadastrado no momento da inscrição.

## **6. DO RESULTADO**

- 6.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico [ead.ifpb.edu.br](http://ead.ifpb.edu.br), obedecendo ao cronograma estabelecido no **item 9**.
- 6.2. A classificação dos candidatos dar-se-á através da ordem de inscrição, cumprimento dos requisitos mínimos de escolaridade para o curso e correta apresentação da documentação exigida.
- 6.3. O resultado final será divulgado conforme disposto no cronograma, estabelecido no item 9.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo através do site: [ead.ifpb.edu.br](http://ead.ifpb.edu.br) e do e-mail que se inscreveu, responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicado no cronograma deste Edital.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, por meio de formulário eletrônico no endereço [ead.ifpb.edu.br](http://ead.ifpb.edu.br).
- 7.2. Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste Edital.
- 7.3. O resultado dos recursos será publicado na área do Edital no endereço eletrônico: [ead.ifpb.edu.br](http://ead.ifpb.edu.br).

## **8. DAS MATRÍCULAS**

- 8.1. Os candidatos contemplados nas vagas ofertadas, descritos no resultado final, terão suas matrículas efetuadas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC e no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP.

## **9. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	11 a 20 de maio de 2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 11/2020 - PRE/REITORIA/IFPB, de 8 de maio de 2020**

<b>Impugnação do Edital</b>	<b>08 e 09 de maio de 2020</b>
<b>Resultado Preliminar</b>	<b>25 de maio de 2020</b>
<b>Recursos</b>	<b>26 de maio de 2020</b>
<b>Resultado dos recursos</b>	<b>27 de maio de 2020</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>27 de maio de 2020</b>

#### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Todos os cursos serão ofertados na integralmente na modalidade de ensino a distância.
- 10.2. Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site [ead.ifpb.edu.br](http://ead.ifpb.edu.br).
- 10.3. Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no site [ead.ifpb.edu.br](http://ead.ifpb.edu.br)
- 10.4. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFPB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.6. A realização dos cursos ou parte deles poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do IFPB, no caso de interesse da administração e/ou indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando o candidato ciente e concordando que todo o processo de seleção bem como matrícula, não garantem a realização do curso e certificação tácita, que será apenas através de confirmação de recursos por parte do Ministério da Educação (MEC).
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação a Distância do IFPB.

**Francisco de Assis Rodrigues de Lima**  
Presidente da comissão instituída pela  
Portaria 11/2020 - PRE/REITORIA/IFPB